TERMO DE REFERÊNCIA

1. SERVIÇO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de carro de som (propaganda volante), incluindo gravação de anúncios, com fornecimento de motorista e combustível, para a veiculação em áudio de divulgação dos eventos promovidos pelo Município de Vassouras, com circulação nos bairros, centro e distritos do Município de Vassouras.

1.2. A prestação de serviço pela empresa deverá se encontrar neste Termo de Referência, não sendo tolerado nenhuma prestação alterada, sendo que os mesmos estarão sujeitos a não aceitação pelo contratante, a qual caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

2.2. O Município ao longo do ano realiza diversos eventos que constam em seu calendário. Em virtude disso surge a necessidade de tornar esses eventos públicos, ou seja, fazer a divulgação destes para que a população possa participar mais ativamente de tais atividades. A administração optou por utilizar esse tipo de propaganda para os eventos de maior porte e necessidade da publicidade a ser contratada.

2.3. A divulgação começa nas redes sociais da prefeitura, através de aplicativos digitais como Facebook e Instagram. No entanto, apesar de hoje em dia praticamente todas as pessoas terem acesso à internet, existem municipes que não as possuem, **sobretudo aqueles que residem nos Distritos e bairros do Município distantes do centro urbano, que não possuem, por razões da indisponibilidade de operadoras de telefonia acesso à internet, que também precisam estar cientes das atividades realizadas pela administração.**

A maneira mais econômica e eficiente que encontramos é através da propaganda volante, visto que tem alcance até os distritos mais afastados do município.

2.4. A Contratação de empresa especializada para propaganda volante é crucial para garantir o sucesso dos eventos previstos, haja vista que a divulgação é o meio para tornar público as atividades a serem realizadas.

2.5. Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de carro de som (propaganda volante), incluindo gravação de anúncios, com fornecimento de motorista e combustível,

para a veiculação em áudio de divulgação dos eventos promovidos pelo Município de Vassouras, com circulação nos bairros, centro e distritos do Município de Vassouras.

2.6. O município não tem o serviço demandado bem como mão de obra para a realização deste tipo de serviço especializado. Inclusive encontra-se sem uma frota de veículos para atender as necessidades da própria administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.Entre as etapas e as atividades que deverão ser executadas para atender ao objeto contratado: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de carro de som (propaganda volante), incluindo gravação de anúncios, com fornecimento de motorista e combustível, para a veiculação em áudio de divulgação dos eventos promovidos pelo Município de Vassouras, com circulação nos bairros, centro e distritos do Município de Vassouras estão:

3.1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de carro de som (propaganda volante), incluindo gravação de anúncios, com fornecimento de motorista e combustível, para a veiculação em áudio de divulgação dos eventos promovidos pelo Município de Vassouras, com circulação nos bairros, centro e distritos do Município de Vassouras;

3.1.2. A contratação da empresa deverá ocorrer através da modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação, face ao enquadramento do valor estimativo da contratação apurado a partir de orçamento obtido junto à pesquisa com empresa.

3.1.3. Formalizada a contratação, a Secretaria responsável pela gestão deverá nomear o gestor e fiscais, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, conforme atribuições definidas no item 13 deste termo, além das demais condições descritas neste termo, na proposta da contratada e no contrato;

3.1.4. A Secretaria deverá emitir a ordem de serviço ou documento equivalente, autorizando a contratada iniciar o fornecimento e a prestação dos serviços envolvidos na quantidade prevista no item 06 deste termo, nas especificações, descrições e horários previstos no Termo de Referência, observando que a prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com o descrito no item 7. Fornecimento.

3.1.5. A contratada deverá executar o objeto, com logística própria, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada e equipamentos, para o devido serviço prestado. Incluindo ainda o motorista (alimentação e demais despesas), o veículo, a manutenção deste, bem como seu abastecimento e todos os demais custos (seguro, IPVA, DPVAT...) ficarão por conta do vencedor do

certame. **E em caso de sinistro, fica a responsabilidade integral para a empresa contratada, independentemente de quem deu razão à ocorrência do sinistro.**

3.1.6. O motorista do veículo deve ser habilitado para exercer a atividade contratada.

3.1.7. Entrega/recebimento do objeto contratado pela Secretaria Municipal de Cultura para atender ao descrito no item 3.1, seguirá as exigências contidas no item 08;

- A gestão da contratação que caberá à Secretária da Pasta, Sra. Angela Maria da Silva, matrícula 300.845-2, se dará através de Portaria publicada na imprensa oficial do Município.

- O gestor do contrato deverá acompanhar durante a vigência contratual da execução do objeto, certificando que os serviços sejam executados de acordo com as condições previstas no TR com seus anexos;

- Caberá ao gestor juntamente com o fiscal do contrato, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução em campo, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;

- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- O recebimento do objeto se dará através de relatório, emitido exclusivamente pelo fiscal do contrato, após a execução do serviço contratado que será previsto no Termo de Referência.

- Compete ao gestor do contrato, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras que serão previstas no Termo de Referência.

- A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes fiscais: 1.Wallace Luiz Rodrigues dos Santos - Mat.:101.860-4 (fiscal titular) e 2. Tiago de Moura Meirelles - Mat. 301.018-0 (Fiscal substituto) nomeados através de ato oficial, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- A fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a atestação das notas fiscais de fornecimento protocolados na Secretaria pela contratada, ao final da prestação dos serviços contratados;

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos e determinação do prazo à autoridade competente para as providências cabíveis.

- Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no contrato.

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora de reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, inclusive perante terceiros, que se verificarem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- O prazo de entrega do objeto é imediato, e será feito conforme as descrições previstas no Termo de Referência.

- O objeto será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação imediata de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.8 **A empresa contratada ficará responsável em disponibilizar 01 Assistente (mecânico/eletricista) durante todo o cumprimento da obrigação contratada, caso haja alguma eventualidade e necessite de assistência. Sem prejuízo do seu cumprimento.**

3.1.9 **O veículo deverá apresentar aspecto de novo, em condições de uso, documentação devidamente habilitada, sem imperfeições, para utilização devida.**

3.1.10. A Contratada se responsabilizará pelo transporte e alimentação do motorista para a execução dos serviços.

3.1.11. O veículo e o motorista deverão estar à disposição na data e horário contratado – previsto neste ETP e no TR, sempre acompanhado de um funcionário da Contratada para apoio ao mesmo.

3.1.12. Caso o veículo e o motorista apresentados pela empresa não atendam satisfatoriamente o serviço contratado, a empresa deverá de imediato substituir o(s) personagem(s) por outro.

3.2. A execução do item 7 será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante.

3.3.O apoio operacional para a circulação da propaganda volante será fornecido pela contratante.

3.4. **Execução do Objeto**

- **Data/quantidade de horas/dias: tudo previsto no item 07 deste TR. Devendo estarem prontos e disponibilizados 30min antes do previsto.**
- **Trajeto: bairros e centro do município de Vassouras com seus distritos: Ipiranga, Bacia de Pedra, Demétrio Ribeiro, Pocinhos, Toca dos Leões, Barão de Vassouras, São Sebastião dos Ferreiros, São Sebastião de Lacerda, Tinguá, Glória, Pirajuí, Triunfo, Massambará, Andrade Pinto, Andrade Costa. DISTRIBUÍDOS DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DE DIAS E HORAS CONTRATADO.**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/ENQUADRAMENTO

4.1. A presente contratação se dará através de contratação direta, por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, e com amparo legal através da Lei nº 14.133/21, fundamentado pelo art. 75, inciso II, face ao enquadramento do valor estimativo da contratação, apurado a partir de orçamento obtido pelo Setor de Compras junto às empresas do mercado, encontrar-se dentro dos limites legais previstos.

5. DESENQUADRAMENTO DA CATEGORIA DE BENS DE LUXO

5.1. A presente contratação não está enquadrada na categoria de bens de luxo, de acordo com o art. 3º do Decreto Municipal 5186/2022.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

6.1. A justificativa do quantitativo se dá em razão de atender às necessidades da população. A divulgação começa nas redes sociais da prefeitura, através de aplicativos digitais como Facebook e Instagram. No entanto, apesar de hoje em dia praticamente todas as pessoas terem acesso à internet, existem municípios que não as possuem/sinal precário em razão da localidade, **sobretudo aqueles que residem nos Distritos e bairros do Município**

distantes do centro urbano, que não possuem, por razões da indisponibilidade de operadoras de telefonia acesso à internet, que também precisam estar cientes das atividades realizadas pela administração.

A maneira mais econômica e eficiente que encontramos é através da propaganda volante, visto que tem alcance dos bairros até os distritos mais afastados do município.

6.1.1. Diante de todos esses fatores, chegou-se na especificidade descrita no item abaixo;

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO

Contratação pelo período de 04 (quatro) meses, totalizará 736 (setecentos e trinta e seis) horas, conforme planilha abaixo:

Item	Nome do evento	Data/período evento	Nº dias Divulgação	Horas/ dia de Divulgação	Unidade	Quantid.
01	Aniversário de Vassouras	27 à 29 de setembro	10	08	Hora	80
02	Dia das Crianças	12 de outubro	14	08	Hora	112
03	Domingo na Estação	25 de outubro	15	08	Hora	120
04	Feira do Produtor Rural	01 de novembro	07	08	Hora	56
05	Feira da Cachaça	27 à 29 de novembro	20	08	Hora	160
06	Natal Luz do Vale	01 à 31 de dezembro	26	08	Hora	208
TOTAL					Hora	736

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O cumprimento do serviço deverá ser efetuado de forma única e imediata, e deverá seguir o que consta no item 07. A Secretaria deverá emitir a ordem de serviço ou documento equivalente, autorizando a contratada iniciar o fornecimento e a prestação dos serviços envolvidos na quantidade prevista no item 07 deste TR, nas especificações, descrições e horários que serão informados através de ordem de serviço emitidos pela secretaria responsável, observando que o fornecimento deverá ocorrer de acordo com o descrito no item 08. Métodos e Forma de Execução.

8.2. Do fornecimento:

8.2.1. A contratada deverá executar o objeto, com logística própria, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada e equipamentos, para o devido serviço prestado. Que está incluído o motorista (alimentação e demais despesas), o veículo, a manutenção deste, bem como seu abastecimento e todos os demais custos (seguro, IPVA, DPVAT...) ficarão por conta do vencedor do certame. **E em caso de sinistro, fica a responsabilidade integral para a empresa contratada, independentemente de quem deu razão à ocorrência do sinistro.**

8.2.2. O motorista do veículo deve ser habilitado para exercer a atividade contratada.

8.2.3 **A empresa contratada ficará responsável em disponibilizar 01 Assistente (mecânico/eletricista) durante todo o cumprimento da obrigação contratada, caso haja alguma eventualidade e necessite de assistência. Sem prejuízo do seu cumprimento.**

8.2.4 **O veículo deverá apresentar aspecto de novo, em condições de uso, documentação devidamente habilitada, sem imperfeições, para utilização devida.**

8.2.5. A Contratada se responsabilizará pelo transporte e alimentação do motorista para a execução dos serviços.

8.2.6. O veículo e o motorista deverão estar à disposição na data e horário contratado – previsto neste ETP e no TR, sempre acompanhado de um funcionário da Contratada para apoio ao mesmo.

8.2.7. Caso o veículo e o motorista apresentados pela empresa não atenderem satisfatoriamente o serviço contratado, a empresa deverá de imediato substituir o(s) por outro.

8.2.8 A execução do item 7 será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante.

8.2.9 **Execução do Objeto**

- **Data/quantidade de horas/dias: tudo previsto no item 07 deste TR. Devendo estarem prontos e disponibilizados 30min antes do previsto.**
- **Trajeto: *bairros e centro do município de Vassouras com seus distritos: Ipiranga, Bacia de Pedra, Demétrio Ribeiro, Pocinhos, Toca dos Leões, Barão de Vassouras, São Sebastião dos Ferreiros, São Sebastião de***

Lacerda, Tinguá, Glória, Pirajuí, Triunfo, Massambará, Andrade Pinto, Andrade Costa. DISTRIBUÍDOS DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DE DIAS E HORAS CONTRATADO.

8.2.10 Entrega/recebimento do objeto contratado pela Secretaria Municipal de Cultura seguirá as exigências contidas no item 08;

8.2.11 A execução do item 7 será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante.

8.2.12. Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.13. O servidor responsável - item 8.2. - pelo recebimento do objeto poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 30min (trinta), contados a partir da data da notificação;

8.2.14. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

8.2.15. A execução do item 07 será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O recebimento provisório do objeto, que será de forma única e imediata, será feito pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 01 (uma) hora para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será recebido definitivamente após a execução total dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado em um prazo de até 10 (dez) dias;

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.2. A contratada deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados,no prazo máximo de 30min (trinta), contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato.Igual prazo deverá ser observado para troca/substituição,no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
10.3. Qualquer comunicação da Contratante à Contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 30min (trinta)a contar do seu recebimento, submetendo-se a Contratada às sanções e penalidade cabíveis, caso tal determinação não sejacumprida;

10.4. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto,no prazo de 30min (trinta) da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4.**Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 dias após a execução de cada serviço.**

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. GESTÃO – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A gestão da presente contratação caberá à Secretária da Pasta, Sra. Angela Maria da Silva, matrícula 300.845-2, ou a servidor por este indicado, nomeado através de Portaria publicada na imprensa oficial do Município.

13.2. O gestor do contrato deverá acompanhar durante a vigência contratual da execução do objeto, certificando que os serviços sejam executados de acordo com as condições do presente termo de referência com seus anexos;

13.3. Caberá ao gestor juntamente com o fiscal do contrato, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução em campo, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;

13.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes fiscais: **1. Wallace Luiz Rodrigues dos Santos Matrícula: 101.860-4 (fiscal titular) e 2.** Tiago de Moura Meirelles - Mat. 301.018-0 (Fiscal substituto), nomeados através de ato oficial, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a atestação das notas fiscais de fornecimento protocolados na Secretaria pela contratada, ao final da prestação dos serviços de cada evento descrito no item 07;

13.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos e determinação do prazo à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.7. Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora de reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, inclusive perante terceiros, que se verificarem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14133/21.

13.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14133/21 o CONTRATADO que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Fraudar na execução do contrato;

14.1.3. Ensejar retardamento da execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6 Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.7. ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:

14.1.8.Não responder às notificações no prazo determinada pela Administração Pública;

14.1.9. Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, do CONTRATADO, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;

14.1.10.Transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;

14.1.11. Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato.

14.1.12. MULTA, nos seguintes termos:

14.1.13. Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de o CONTRATADO acumular 04 (quatro) penalidade de Advertência durante a execução do contrato;

14.1.14. A contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;

14.1.15. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;

14.1.16. Multa de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato.

14.1.17. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.18. SUSPENSÃO DE LICITAR e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

14.1.19. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.1.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da

pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

14.1.21. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas de Gestão;

14.1.22. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 14133/21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei 14133/21.

14.1.23. O não cumprimento do disposto no item 7 do presente termo acarretará a anulação da nota de empenho.

14.1.24 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. **A empresa executará o serviço nas datas dos eventos descritos no item 07 mediante Ordem de Serviço. A começar pelo primeiro evento, previsto para a data de 27 à 29/09/2026 – "Aniversário de Vassouras".**

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a **realização de cada serviço referenciado neste TR** e mediante apresentação da nota fiscal atestada, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, obrigatoriamente por meio de crédito em conta-corrente pela instituição financeira contratada pela **PMV**, cujo número do banco, conta-corrente e agência deverá ser informada pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato;

16.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO;

16.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento pela **Prefeitura Municipal de Vassouras, após a realização de cada evento referenciado neste TR.**

16.4. A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto a proposta de preços (certidões federal, estadual e municipal), bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ;

16.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

16.6. Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando prazo de pagamento suspenso nesse interregno. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.7. Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada junto a nota fiscal atestada para liquidação: regularidade de FGTS, trabalhista, junto à União, à Fazenda Estadual, Dívida ativa do Estado e Municipal.

17. PRAZO DE VALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

17.2. As características do objeto de forma clara e precisa.
17.3. Preço unitário do serviço e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência.

17.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e as despesas relativos aos insumos que o compõem, fornecimento de mão de obra, equipamentos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que aqui não listados necessários a execução do objeto.

17.5. Prazo de entrega, conforme item 8.1.

17.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

17.7. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado para contratação foi apurado através de pesquisa com empresa, conforme documento comprovado nos autos.

18.2. O valor definitivo para contratação será definido após a conclusão do mapa de cotação elaborado pelo Setor de Compras da contratante.

19. DO PRAZO CONTRATUAL/VIGÊNCIA

19.1. O prazo da contratação será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

19.2. Na ocorrência de caso fortuito e força maior, o presente contrato sofrerá prorrogação com aplicação no mesmo período da nova data definida.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura.
Função: 13
Subfunção: 392
Programa 0026
Ação: 2.221
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0.00

21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

21.1.1. Busca-se atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental. Possibilidade de adotar as seguintes diretrizes em todos os itens:

21.1.2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

21.2. Habilitação jurídica:

21.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.2.2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

21.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

21.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

21.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

21.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

21.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5,452, de 1º de maio de 1943;

21.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de fornecimento de pronta entrega.

21.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de Vassouras.

21.6. O proponente vencedor, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverá atender às seguintes exigências:todas elencadas nos itens 08 e 10 deste TR;

21.7. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho do fornecimento pertinente e compatível com a especificação que a licitante cotar, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente contratação;

22. DA GARANTIA

22.1.Na presente contratação não será exigida a constituição de garantia contratual de execução, uma vez que a entrega do objeto contratado se dará de forma única e imediata.

23. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Na presente contratação não há viabilidade da divisão dos itens por lote, uma vez que haverá maior vantagem na contratação do mesmo fornecedor, bem como não há complexidade na contratação.

24. PRINCÍPIO DE PADRONIZAÇÃO

24.1. Apenas a água mineral sem gás e café possuem padronização definida. Os demais produtos deste Termo de Referência ainda não possuem padronização estabelecida, conforme consta em pesquisa contida no ETP.

25. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

25.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, para que o objetivo desta contratação seja atingido.

26. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

26.1. Busca-se atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental. Possibilidade de adotar as seguintes diretrizes em todos os itens:

- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observando-se alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5° da Instrução Normativa n] 01/2010 da SLTI/MPOG, conforme consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2020, 3a. Edição) ;

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Elaborado por Paula Cristina Ibrahim - Mat. 101.556-7

Vassouras, 28 de agosto de 2026.

Angela Maria da Silva

Secretária de Cultura

Mat. 300.845-2